



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 056/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 671531**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Ao 01 dias de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 105/2017. **Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 30 de junho de 2017, documento SEI nº 0884784, para apresentar amostras referente ao item 24, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 07 de julho de 2017,** o Pregoeiro procede ao julgamento: Considerando os Memorandos SEI Nº 1016463/2017 - SED.UAD.ASU, e documentos que o instruíram, documentos SEI nº 0897495 e 1016453 acerca da análise realizada nas amostras apresentadas pelo arrematante. **ITEM 24 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$12,62. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 10 de agosto de 2017, documento SEI nº 0993220, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerraram-se em 16 de agosto de 2017,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 17 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$37,07. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado**. **ITEM 33 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$16,55. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 36 – AM ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$8,10. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 41 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$18,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente

na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 47 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 52 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$16,55. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 66 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 10 de agosto de 2017, documento SEI nº 0993220, para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 17 de agosto de 2017,** o Pregoeiro procede ao julgamento: Considerando o Memorando SEI Nº 1034215/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes **PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP**, referente ao item: 27, documentos SEI nº 1034194 e 1034208; **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** referente aos itens 54 e 55, documentos SEI nº 1034195, 1034210 e 1034212. **ITEM 27 – PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$10,68, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **PANIFICADORA SAVEGE LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 54 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 33,15. a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 55 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$8,16. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado**. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de agosto de 2017, documento SEI nº 1005453, para apresentarem as propostas**

de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de agosto de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R\$4,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 05 – CAB ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$4,48. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 10 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R\$10,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 11 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** , no valor unitário de R\$5,70. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MAYCOM WILL EIRELI ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 16 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** , no valor unitário de R\$4,88. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 18 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** , no valor unitário de R\$19,39. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME** , que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 20 – SELETIVA COMÉRCIO DE**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,, no valor unitário de R\$14,81. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 29 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,46. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Considerando que o arrematante já obteve aprovação da amostra na cota reservada, item 48, na sessão realizada em 14 de agosto de 2017, documento SEI nº 1005453, cujo valor unitário foi de R\$2,49. Considerando o subitem 11.6.1 do edital, que dispõe: "*No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota*". Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Ainda, diante do fato, da mesma empresa ter sido vencedora do **ITEM 29 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 48 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "*No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15*". Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 48 ajustada no valor unitário de R\$2,46**, nos termos da proposta ajustada pela empresa Arrematante, documento SEI nº 1023321. **ITEM 35 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$31,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 39 – CAB ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$15,09. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 42 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 45 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$19,85. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a

declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado**. **ITEM 51 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$17,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Considerando que o arrematante, já obteve aprovação da amostra na cota principal, item 32, no dia 14 de agosto de 2017, documento SEI nº 1005453, no valor unitário de R\$17,50. Considerando o subitem 11.6.1 do edital, que dispõe: "*No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota*". Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Ainda, diante do fato, da mesma empresa ter sido vencedora do **ITEM 32 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 51 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15". Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 32 ajustada no valor unitário de R\$17,45**. O pregoeiro **convoca** a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentação de nova proposta ajustada das mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4, conforme estabelece o subitem 10.16.1. **ITEM 58 – EGON KLUK STADLER – ME**, no valor unitário de R\$15,00. Considerando que, diante da alteração da razão social da empresa na Plataforma do Banco do Brasil de EGON KLUK STADLER – ME, para LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, passa a ser denominada no presente processo licitatório, como participante a empresa LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **CAB ALIMENTOS EIRELI - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 60 – EGON KLUK STADLER – ME**, no valor unitário de R\$18,00. Considerando que, diante da alteração da razão social da empresa na Plataforma do Banco do Brasil de EGON KLUK STADLER – ME, para LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, passa a ser denominada no presente processo licitatório, como participante a empresa LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 61 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 12 de setembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI**. **ITEM 64 – EGON KLUK STADLER – ME**, no valor unitário de R\$19,85. Considerando que, diante da alteração da razão social da empresa na Plataforma do Banco do

Brasil de EGON KLUK STADLER – ME, para LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, passa a ser denominada no presente processo licitatório, como participante a empresa LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado**. **Por fim, delibera-se acerca dos itens 44 e 63, considerando que a empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, foi declarada vencedora, do item 44 na sessão pública ocorrida no dia 21 dias de julho de 2017, documento SEI nº 0947979, e do item 63, na sessão ocorrida no dia 14 de agosto de 2017, documento SEI nº 1005453.** Diante do fato, da mesma empresa ter sido vencedora do ITEM 44 (COTA PRINCIPAL 75%) e também do ITEM 63 (COTA RESERVADA 25%) , sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 63 ajustada no valor unitário de R\$25,97**. Em cumprimento ao item 10.16.1 a proposta já foi ajustada pelo arrematante, conforme Documento SEI nº 1023321. **Por fim, delibera-se acerca dos itens 46 e 65, considerando que a empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME foi declarada vencedora, do item 46, na sessão pública ocorrida no dia 14 de agosto de 2017, documento SEI nº 1005453, e do item 65, na sessão pública ocorrida no dia 21 dias de julho de 2017, documento SEI nº 0947979.** Diante do fato, da mesma empresa ter sido vencedora do ITEM 46 (COTA PRINCIPAL 75%) e também do ITEM 65 (COTA RESERVADA 25%), sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 65 ajustada no valor unitário de R\$25,97**. Em cumprimento ao item 10.16.1 a proposta já foi ajustada pelo arrematante, conforme Documento SEI nº 1023321. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens: 05, 11, 16, 18, 20, 27, 36, 39, 41, 58 e 60 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado da análise das amostras dos item: 01, 10, 33, 35, 42, 47, 52, 61 e 66 será marcada após o recebimento da análise do mesmo. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062692** e o código CRC **0BE52D8D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

